

Não compete as Cortes 1.º de Abril de 1822

Senhor

127
CX 13



De V.ª Antonio Esteves, Procurador da Camara da Villa do Erredal, que constando, que o Soberano Congresso, se achava discutindo a reducao dos Sertes, por sendo com amais sizaada attencao, se examinou o Terceiro de 1514, dado pelo Senhor Rey D. Manoel, que foi alterado, como se mostra da Inn.ª junta do Donatario. Ser juntas muitos annos depois, que tem produzido humna contradicção desastrosa entre os Povos e Donatario, fazendo reviver o Terceiro de 1517, q. por seu abuso, o Senhor Rey D. Manoel e Mandou Reformar por Determinação de 1514, lucta q. o Povo sustenta a 300 annos, cujos males o Soberano Congresso deve prevenir, declarando llo de que foyntes devem pagar oitavo, e cada ser pela Inn.ª pelo proprio Terceiro, q. o Povo de boa vontade acubano, com a condicão de selhes q. ordarem, ser Privilegio, q. tao llo de devam entrar em linha de conta na reducao do oitavo, e especificando q. não devam pagar um outro q. querem, o llo dos q. se achão stipulados no Terceiro de 1514, por q. de outra forma seria llo do Donatario em contradicção com Povos, e a infalivel decadencia da agricultura. Que mais direito de propriedade tera o Donatario do q. o Povo quando contracto com os Povos, visto q. todas as hum feitorias dos predios tem sido por conta dos mesmos? Desta forma se aliviará a agricultura, e o Donatario seria satisfeito. Tudo quanto for seducido os Sertes a quotas certas da annua de q. pagarem, sera contradictorio, pagar de propriedade. Cultas, e não cultas he llo destruido a parte p. de cultura, favorecendo a parte ociosa, q. ja soube q. llo de ser com as quotas incertas, atacando o direito da annua p. propria, pagando a parte industria, cultiva, e não oculta, sem attencão aos accos da mineria, e da impossibilidade, regalando a ociosa, e com a infalivel decadencia dos mesmos Povos. Nada parece llo justo como ordinar os Sertes ao llo p. de cultura, q. o Donatario p. de cultura dos mesmos Povos. Port.º

De V.ª a V.ª Magd. haja por bem das p. de cultura e annua q. p. de cultura dilatao annos tem opremido os miseravies Habitantes, deste con.º, com a infalivel decadencia dos mesmos Povos. Port.º

Como Procurador do Conselho e Camara de llo
Villa em 1822 / Antonio Esteves

127
CX 13



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR